

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº. 154/2023 – RP Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fabricação, Montagem e Instalação de Abrigo de Ônibus para o Sistema de Transporte Coletivo do Município.

Ementa: Impugnação ao Edital de Licitação.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. (IMPUGNANTE)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.778.775/0001-58, situada na Rua Cento e Quatro, nº 360, Bairro São Cristóvão, Frederico Westphalen/RS, representada por seu representante legal.

I. DA IMPUGNAÇÃO

Insurge-se a **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. (IMPUGNANTE)**, requerendo a impugnação do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 154/2023, encaminhada por e-mail em 23/11/2023.

Face tal aspecto, consta, em síntese, que:

“Requer-se, por fim:

a) *Que sejam incluídos documentos comprobatórios em relação à Qualificação Técnica, o qual traz como sugestão:*

1º - Certidão de Registro de pessoa jurídica e física no órgão competente (CREA);

2º - Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível ao objeto licitado, devidamente compatível em características e especificações do material.

3º - Possuir em seu quadro de funcionários engenheiro mecânico, RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS e engenheiro civil RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CIVIL DE FUNDAÇÕES DOS ABRIGOS;

b) *Que caso seja indeferida esta Impugnação que seja enviada para a Autoridade Hierárquica superior, para que esta possa tomar ciência do assunto abordado e emitir seu parecer.*

Termos em que pede e aguarda deferimento.”

OBS: A íntegra do Pedido de Impugnação da empresa encontra-se disponível em <https://www.santamaria.rs.gov.br/secao/licitacoes>, Pregão Eletrônico Nº 154/2023.

II. DO JULGAMENTO

II.a) Resposta às razões constantes do Item I:

O Pregoeiro com base no Pedido de Impugnação da empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. (IMPUGNANTE)**, manifesta-se da seguinte forma:

Referente ao requerido pela empresa ora impugnante na letra “a” (1º e 3º), saliento que os documentos de qualificação técnica comprobatórios estão solicitados nos itens 10.11.1 e 10.11.2, página 11 do Edital de Licitação, publicado no dia 14/11/2023.

Referente ao requerido pela empresa ora impugnante na letra “a” (2º), em análise ao Edital publicado, verificou-se a ausência da solicitação no Edital da Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e da Comprovação da Capacidade Técnica Profissional. Considerando o erro formal na elaboração do Edital, o Pregoeiro utilizando-se da autotutela administrativa retificará o Edital para nova publicação.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto transcrito acima, assim como, no intuito de atender, dentre outros, especialmente, o interesse público, em consonância com os princípios licitatórios e constitucionais, DECIDIMOS pela procedência em parte do pedido de impugnação apresentado pela empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. (IMPUGNANTE)**.

Assim, conhecemos o requerimento na forma de impugnação, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento em parte.

Santa Maria, 23 de novembro de 2023.

Ricardo Trindade Pinheiro,
Pregoeiro.